



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE SPOTS PUBLICITÁRIOS, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, EM EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO OPERANDO NA FREQUÊNCIA FM, BEM COMO COBERTURA DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, INCLUINDO TRANSMISSÃO AO VIVO POR MEIO DE REDES SOCIAIS.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade	Qdade Minima	Qdade Maxima	Valor Unit.	Valor Total Item
1	CHAMADA DE 30 SEGUNDOS EM RADIODIFUSÃO OPERANDO NA FREQUÊNCIA"FM", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIREITO DE TRANSMIÇÃO RECONHECIDO PELA ANATEL E COM ABRANGÊNCIA DE SINAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ . AS INSERSÕES SERÃO DIVIDIDAS NA GRADE DA EMISSORA DE FORMA PROPORCIONAL, NO PERÍODO DIURNO	UNIDADE	700	1	700	R\$ 43,90	R\$30.730,00
2	UNIDADE MÓVEL DE APOIO (ESTRUTURA EXTERNA – RÁDIO), DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO QUE DEVERÃO REALIZAR TRANSMISSÕES AO VIVO EM REDES SOCIAIS E ESTUDIO DIRETAMENTE DO LOCAL DO EVENTO, BEM COMO FORNECER, INSTALAR, OPERAR E MANTER TODA A	UNIDADE	20	1	20	R\$ 2.811,00	R\$ 56.220,00



ESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO, MONTAGEM DE ESTÚDIO MÓVEL EM ESTRUTURA EXTERNA (TAIS COMO TENDA, GAZEBO, BALCÃO PROMOCIONAL OU SIMILAR), MOBILIÁRIO, SISTEMAS DE ÁUDIO E DEMAIS RECURSOS TÉCNICOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A OPERAÇÃO COMPLETA DURANTE O EVENTO, COM REALIZAÇÃO DE ENTRADAS AO VIVO, ENTREVISTAS, COBERTURA DIÁRIA E AÇÕES DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, PRIORIZANDO AGILIDADE OPERACIONAL E PRESENÇA VISUAL, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE VEÍCULO ESTÚDIO INTEGRADO.						
			Valor total	R\$86.950,00		

Valor estimado em R\$ 86.950,00 (Oitenta e seis mil novecentos e cinquenta reais.)

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



A modalidade será Pregão Eletrônico Registro de Preço menor preço por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação da Secretaria Administração: Conta 12 Fonte 1501.0000

Secretaria de Educação: Conta 32 Fonte 1500.0000

Secretaria de Infraestrutura: Conta 27 Fonte 1500.0000

Secretaria Assistência Social: Conta 75 Fonte 1500.0000

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato/ARP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

Para contratos, será adotado o seguinte critério de reajuste: IPCA, somente após um ano de vigência do contrato com a correção do acumulado do ano, caso haja prorrogação.

Para Atas de Registros de Preços, o preço será irremovível. Para o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá enviar solicitação e comprovação a ser analisada pela Administração. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a divulgação institucional das ações, programas, campanhas e comunicados de interesse público do Município de Águas de Chapecó/SC, garantindo maior alcance da informação à população local.

A veiculação de spots em emissoras de radiodifusão FM constitui meio eficiente e democrático de comunicação, especialmente para atingir diferentes segmentos da comunidade, assegurando a transparência das ações públicas e o acesso à informação. Adicionalmente, a cobertura e transmissão ao vivo de eventos esportivos e culturais por meio de redes sociais contribuem para a valorização das atividades promovidas pelo Município, incentivando a participação popular, fortalecendo a identidade cultural local e ampliando a visibilidade dos eventos para públicos além das fronteiras municipais.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária para garantir comunicação pública eficiente, contínua e de ampla abrangência, atendendo ao interesse público e aos princípios da publicidade e da eficiência.



7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação dos serviços será realizada pela Administração Municipal, por meio da emissão de empenho/pedido de empenho, encaminhado à empresa contratada, contendo as informações necessárias para execução dos serviços contratados.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:

A execução dos serviços objeto deste instrumento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda do Município de Águas de Chapecó/SC, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços de veiculação de spots em emissoras de radiodifusão FM deverão ser executados mediante solicitação prévia da Administração Municipal, com programação e quantitativos definidos em ordem de serviço, observando os prazos estabelecidos para início da veiculação.

A cobertura de eventos esportivos e culturais, incluindo transmissão ao vivo em redes sociais, deverá ser realizada conforme calendário oficial de eventos do Município ou mediante comunicação prévia, respeitando o planejamento da Administração, com antecedência mínima a ser definida em ordem de serviço.

O cronograma de execução será estabelecido de acordo com a necessidade da Administração Pública, não havendo periodicidade fixa, podendo ocorrer durante toda a vigência contratual, conforme a demanda e conveniência do Município.

7.3 Condições de recebimento:

O recebimento dos serviços será realizado pela Administração Municipal de Águas de Chapecó/SC, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente. O recebimento provisório ocorrerá no momento da execução dos serviços, mediante verificação inicial do cumprimento das condições contratadas, especialmente quanto à veiculação dos spots, à realização da cobertura dos eventos e à transmissão ao vivo, conforme solicitado pela Administração. O recebimento definitivo será efetuado após a conferência e validação da execução integral dos serviços, verificando-se a conformidade com as especificações, prazos e quantitativos estabelecidos em ordem de serviço, bem como a correta execução técnica das transmissões e veiculações. Constatadas irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, estes serão recusados, devendo a contratada proceder às devidas correções ou reexecução, sem ônus adicional ao Município, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo de Execução/Entrega: O prazo de execução dos serviços será de forma contínua, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contar da data de sua assinatura.

Os serviços deverão ser executados conforme demanda do Município de Águas de Chapecó/SC, mediante solicitação formal da Administração, respeitando os prazos estabelecidos em ordem de serviço específica para cada demanda.



8.2 Local: Os serviços de veiculação de spots publicitários serão executados por meio de emissoras de radiodifusão FM com abrangência no município de Águas de Chapecó/SC, devendo alcançar o público-alvo local e regional, conforme programação definida pela Administração Municipal.

A cobertura de eventos esportivos e culturais, incluindo transmissão ao vivo em redes sociais, será realizada nos locais onde ocorrerem os eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Águas de Chapecó/SC, em espaços públicos ou privados previamente definidos pela Administração.

Quando necessário, a contratada deverá realizar deslocamento até os locais dos eventos, sem ônus adicional ao Município, garantindo a plena execução dos serviços contratados.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado De Capacidade Técnica (Deve comprovar que a empresa já executou serviços semelhantes (rádio, comunicação institucional, assessoria, produção de conteúdo etc.)
- b) Comprovação de atuação em emissora autorização de funcionamento ou vínculo com emissora FM autorizada pela ANATEL



Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual, sob custas e responsabilidade exclusiva da contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, não se aplica garantia convencional de produto. Contudo, a contratada deverá assegurar a plena execução dos serviços conforme as especificações estabelecidas neste instrumento, garantindo a qualidade técnica da veiculação dos spots publicitários e das transmissões ao vivo de eventos esportivos e culturais.

A contratada será responsável por eventuais falhas na execução dos serviços, tais como interrupções indevidas, veiculação incorreta de conteúdos, baixa qualidade de transmissão ou não cumprimento dos prazos estabelecidos em ordem de serviço, devendo realizar as correções necessárias de forma imediata, sem ônus adicional ao Município.

As correções ou reexecuções dos serviços deverão ocorrer dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, garantindo a regularidade e a continuidade da comunicação institucional.

A responsabilidade pela adequada execução dos serviços permanece durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

público e a correta execução do objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme Portaria 30/2026:

Gestor de Contratos: Sidinei Follmann

Fiscal de Contrato: Vanderlei Scheffer

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.



O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. PENALIDADES

Multa de até 30% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Decreto 048/2025.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Termo de Referência elaborado a partir do ETP N° 07/2026 da Secretaria Administração e Finanças, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de serviços de veiculação de spots publicitários em emissoras de radiodifusão FM com abrangência no Município de Águas de Chapecó/SC, bem como na prestação de serviços de cobertura e transmissão ao vivo de eventos esportivos e culturais por meio de redes sociais. A contratação visa atender às demandas de comunicação institucional da Administração Pública, garantindo ampla divulgação das ações governamentais, campanhas educativas, informativos e demais conteúdos de interesse público, com alcance efetivo junto à população. A execução da solução ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais da Administração Municipal, contemplando tanto a veiculação programada de conteúdos em rádio FM quanto a cobertura audiovisual de eventos, com transmissão em tempo real em plataformas digitais. Dessa forma, a solução adotada permite flexibilidade operacional, ampla abrangência de comunicação e eficiência na divulgação das informações públicas, contribuindo para a transparência, a publicidade dos atos administrativos e o fortalecimento da comunicação institucional do Município.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 5 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado, podendo ser prorrogado por igual período.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO N° 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB N° 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



16.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

16.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

16.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

16.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) *o prazo de validade;*
- b) *a data da emissão;*
- c) *os dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) *o período respectivo de execução do contrato;*
- e) *o valor a pagar; e*
- f) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

16.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.



16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

16.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Águas de Chapecó, 13 de maio de 2026

Sidinei Follmann

Secretário Administração, Finanças e Planejamento